



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

000001

	PROCESSO Nº 264/2020	
TIPO DE LICITAÇÃO / Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020	
OBJETO	<p>REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.</p> <p>PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.</p>	
DATA DE REALIZAÇÃO	16 DE ABRIL DE 2020	
HORA DE INÍCIO DA LICITAÇÃO	06 DE MAIO DE 2020	09:00 HORAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS de locação por hora trabalhada de MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO, CAMINHAO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 E CAMINHAO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1ª, 2ª E 3ª categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições/especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal, no que se refere à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação por hora trabalhada de maquinas pesadas no atendimento dos serviços de carga e transporte em materiais de 1ª e 2ª e 3ª categoria; adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento; compactação de subleito, solos e cascalhos; espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza que virem a surgir no decorrer da vigência da ata de registro de preços.

Justificamos ainda que os serviços serão executados parceladamente conforme demandas das secretarias, em obras em todas as regiões do município. Salientamos aqui a possibilidade de surgirem demandas de serviços em dias chuvosos, pois, sabedores das condições de nosso município em épocas de grandes chuvas.

Visto que, além dos citados novas situações são possíveis de ocorrer, como, novos projetos, demandas da defesa civil, de ordem social. Tudo isso acarretando utilização de equipamentos além dos da frota municipal.

Outra situação comum de ocorrer são as quebras eventuais, passíveis de acontecerem, demandando



de tempo e processos burocráticos para serem resolvidos.

Justificando que os equipamentos da frota municipal não conseguem atender a demanda de serviços e obras do município, visto a grande extensão territorial que o município possui, elevada quilometragem de estradas vicinais e investimentos diversos, tanto na área urbana, quanto rural.

O objeto proposto será de importante relevância na manutenção e conservação de estradas vicinais. Visando uma melhor trafegabilidade no escoamento das safras agrícolas, transporte escolar e demais atividades inerentes ao campo.

Será de suma importância no atendimento a obras já conveniadas com o Estado e a União, e, as demais obras do município, como já citados.

Justificamos ainda a solicitação de acervo técnico, responsável técnico e demais, para o bom andamento dos trabalhos e obras, evitando dessa maneira o retrabalho e contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços executados.

Contribuindo dessa maneira para a diminuição dos custos ao erário.

Ainda, quanto aos valores que deram base aos preços médios desse termo de referencia foram obtidos através do resultado da correção dos valores referentes ao contrato 155/2018 vigente.

Os orçamentos obtidos em empresas do ramo foram desconsiderados.

Esses documentos encontram-se em anexo ao termo.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, visto que poderá ocorrer varias empresas na disputa oferecendo assim uma maior competitividade.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

VER ITEM 08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



5 – INDICAÇÃO DE MARCAS PRÉ – APROVADAS

Para esse item não há necessidade de marcas pré-aprovada.

6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os locais da execução dos serviços serão determinados pela administração e constarão nas ORDEM DE SERVIÇOS emitidas ao fornecedor/contratada. Serão executados em todo o território do município conforme necessidade e cronograma das secretarias. A execução se dará de forma parcelada ao longo da vigência da ata de registro de preços. Na execução dos serviços a administração poderá solicitar mais de um equipamento constante no contrato para uma maior rapidez desses. Essa situação será determinada pela administração e constará nas ORDEM DE SERVIÇOS.

7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os *EQUIPAMENTOS/ITENS* deverão serem apresentados no local de execução dos serviços em um **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela secretaria ou departamento.

Justificando a tempestividade do prazo por se tratar de equipamentos se suma importância nas atividades fins.

Os *serviços*, objeto desta licitação, deverão ser *executados* de acordo com as solicitações, pelo período de 12(doze) meses (vigência), com possível prorrogação de prazo se a administração assim o fizer necessário.

Os *equipamentos/itens* poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após ter recebido a ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser/ou não acatada pela administração.
- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- A CONTRATADA deverá entregar os objetos recuperados em perfeito estado de conservação de acordo com a avaliação.
- A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
- A CONTRATADA deverá manter em dias todas as obrigações trabalhistas e



outras;

- A CONTRATADA devera atender a todas as exigências quanto as normas de segurança e higiene;
- A CONTRATADA juntamente a nota fiscal mensal devera enviar relatório (DIÁRIO DE BORDO) das horas executadas/ prestadas no período, e deverão serem conferidas e assinadas pelo fiscal responsável do órgão, conforme nomeado no contrato;
- A CONTRATADA devera fornecer lista dos equipamentos a serem fornecidos, contendo:
 - ✓ Nomenclatura do equipamento/maquina;
 - ✓ Ano de fabricação (exigido no edital);
 - ✓ Marca, modelo e numero de serie;
 - ✓ **EXEMPLO: MOTONIVELADORA, MARCA XCMG, MODELO RG 1803 BR, ANO XXXX, SERIE N°1234567890;**
 - ❖ **ESSA DESCRICAO POSTERIORMENTE DEVERÁ CONSTAR NO TOPO DO DIARIO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM O NOME DO OPERADOR , CPF E CNH (Nº, CATEGORIA E DATA DE VENCIMENTO).**
 - ❖ **A CONTRATADA devera levar copia simples de documento (nota fiscal/outros) do equipamento que comprovem os dados do equipamento no contrato.**
 - ❖ **OBS: No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos ate os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;**
- Os itens deverão estar de acordo com o objeto proposto;
- Atender as solicitações dos fiscais designados pela administração;



- Atender as normas de segurança e demais leis trabalhistas;
- Fornecer equipamentos de proteção individual de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor;
- Registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente com o objeto desta licitação;

❖ Atestado de capacidade técnica, fornecido por:

- ✓ Pessoa jurídica de direito público;
- ✓ Ou pessoa jurídica de direito privado;
- ✓ Comprovando já ter realizado os serviços com as características do edital.
- ✓ - Certidão de registro de pessoa jurídica/física, indicada como responsável técnico, no conselho de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA), LEI nº 5.194/66; ou, conselho de arquitetura e urbanismo (CAU), LEI nº 12.378/2010;
- ✓ - Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas quando não resolvido os problemas;
- ✓ - Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos e diários de bordo.
- ✓ - executar o objeto diretamente, sendo, vedada a subcontratação;
- ✓ - A hora trabalhada será de 60(sessenta) minutos;

❖ - atestado de visita técnica fornecido pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;

(MODELO DE ATESTADO, DATA E LOCAL A SEREM DEFINIDOS).

❖ Na emissão da nota fiscal devesse ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde devesse constar:

- ✓ Local onde os serviços foram executados;
- ✓ As medições e descrições dos serviços efetuados;
- ✓ Total de horas utilizadas.

❖ Os equipamentos deverão ser identificados com a logo da empresa e com os dizeres “ A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO”.

❖ Certidões de Acervo técnico de serviços referentes ao objeto junto ao CREA;

OBS: no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade de horas por item licitado.

❖ Atendendo as seguintes atividades:

- ✓ Adequação de estradas rurais;



- ✓ Cascalhamento;
- ✓ Carga e Transporte em material de 1ª categoria;
- ✓ Carga e Transporte em material de 2ª categoria;
- ✓ Carga e Transporte em material de 3ª categoria;
- ✓ Espalhamento e conformação de bota fora;
- ✓ Compactação de subleito, solos e cascalhos.

DA CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- A CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores/fiscais especialmente designados;
- A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01		Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 140 HP. Ano de fabricação acima de 2010.	2000	HORAS	R\$165,95	R\$331.900,00
02		Rolo compactador vibratório liso, com peso operacional mínimo de 09 toneladas, potência mínima de 90 HP. Ano de fabricação acima de 2010.	2000	HORAS	R\$156,96	R\$313.920,00
03		Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 270 CV, capacidade mínima da caçamba de 12 m³. Ano de fabricação acima de 2010.	2000	HORAS	R\$120,50	R\$241.000,00
04		Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV, capacidade mínima da caçamba de 06 m³. Ano de fabricação acima de 2010.	2000	HORAS	R\$106,65	R\$213.300,00
					TOTAL	R\$1.100.120,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$1.110.120,00 (HUM MILHÃO E CENTO E DEZ MIL E CENTO E VINTE REAIS)

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.



11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos *equipamentos/itens*, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos servidores designados a baixo, suas respectivas secretarias ou departamentos, documentação pessoal e telefones para contato, segue:

NELSON VENZO, CPF N° 956.026.749-34, TELEFONE (46) 991047801 E (46) 35272136, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;

ILSON MOREIRA, CPF N°, TELEFONE (46)984087854, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;

LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF N°, TELEFONE (46) 35272137, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

- ❖ OBS: O SENHOR LIODACIR A. DIAS AJUDARA EXCLUSIVAMENTE NA FISCALIZACAO DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS PELA CONTRATADA.

OBS: PODERA SER NOMEADOS OUTROS FISCAIS A CRITERIO DA ADMINISTRAÇÃO.

A nomeação dos fiscais se dará a cada órgão que utiliza os serviços com a finalidade de verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas dispostas no edital/contrato.

RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- – Data de envio do termo 20/12/2019.
- – Secretaria Municipal de Viação e Obras.
- – Nome do elaborador deste Termo de Referência: NELSON VENZO.
- – Telefone para Contato: (46) 35272136, (46) 991047801.
- – Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.





13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ___/___/2019


Marcos R. Koerich
Pref. Mun. de Francisco Beltrão
Administrador
CRA 28852/PR

Antônio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal


José Claudimar Borges
Sec. Mun. de Viação e Obras

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Obtenção da mediana/Média
ANEXO III - ACERVOS



ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5		
ITEM	UNIDADE	Pregão 155	Banco Central IGP-M	Krause ME	São Cristóvão	Hellman	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA
1	HORAS	RS157,00	RS165,95	RS280,00	RS260,00	RS325,00	04	
2	HORAS	RS148,50	RS156,96	RS210,00	RS200,00	RS250,00	04	
3	HORAS	RS114,00	RS120,50	RS180,00	RS160,00	RS210,00	04	
4	HORAS	RS100,90	RS106,65	RS150,00	RS120,00	RS195,00	04	

OBS: Na elaboração da media final dos preços a serem usados no termo de referencia optamos por descartar todos os orçamentos. Justificando que os valores estão muito altos em relação ao contrato vigente.

Mas, como são valores construídos com base em insumos que tem uma variação constante em seus preços, principalmente combustíveis não será possível usar os valores antigos sem correção. Pois as chances de o certame dar deserto são grandes. Visto que os valores são de dois anos atrás. Com isso, corrigimos esses valores referente a ata 155/2018 usando a CALCULADORA DO CIDADÃO, no site do BANCO CENTRAL DO BRASIL conforme documentos em anexo. Para obter o resultado da correção o sistema usou o IGP-M (FGV) durante o período de agosto de 2018 a agosto de 2019.



Município de Francisco Beltrão - 2019
Saldo do contrato

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total
<p>Sequência: 11713 - Ata de registro de preços: 713/2018 Código: 274823 - 1 Nome: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME Licitação: Pregão - 35 000155/2018 CPF/CNPJ: 14.066.616/0001-44 Telefone: 46999314176</p>											
<p>Solicitante: 129115 DIRCEU ABATTI Local: 000038 Departamento de Planejamento Urbano</p>											
<p>Solicitante: 129115 DIRCEU ABATTI Local: 000038 Departamento de Planejamento Urbano</p>											
<p>Solicitante: 129115 DIRCEU ABATTI Local: 000038 Departamento de Planejamento Urbano</p>											
<p>Solicitante: 129115 DIRCEU ABATTI Local: 000038 Departamento de Planejamento Urbano</p>											
<p>Solicitante: 129115 DIRCEU ABATTI Local: 000038 Departamento de Planejamento Urbano</p>											
<p>Total</p>											
8.400,00		1.281.460,00	0,00	0,00	7.066,70	1.062.116,06	0,00	0,00	1.413,30	219.633,98	0,00
<p>Sequência: 12768 - Contrato: 850/2019 Código: 274823 - 1 Nome: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME Licitação: Pregão - 35 000155/2018 CPF/CNPJ: 14.066.616/0001-44 Telefone: 46999314176</p>											
<p>Solicitante: 129115 DIRCEU ABATTI Local: 000038 Departamento de Planejamento Urbano</p>											

000014

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas
 Emitido por: NELSON VENZO, e-mail: 58210



Município de Francisco Beltrão - 2019
Saldo do contrato

Contrato	Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Local: 000038 Departamento de Planejamento Urbano										
Solicitante: 128115 DIRCEU ABATTI										
Local: 000038 Departamento de Planejamento Urbano										
Solicitante: 128115 DIRCEU ABATTI										
Local: 000038 Departamento de Planejamento Urbano										
Solicitante: 128115 DIRCEU ABATTI										
Total	7.068,70	1.062.116,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.916,00	313.797,59	6.170,70	748.318,66
Total geral	16.885,70	2.343.766,05	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,30	633.331,34	6.170,70	748.318,66

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 35
- Exercício: 2019
- Número: 155
- Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compra emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.
 Emitido por NELSON MENZO, na versão: 5020



Calculadora do cidadão

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	08/2018
Data final	08/2019
Valor nominal	R\$ 157,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05698380
Valor percentual correspondente	5,698380 %
Valor corrigido na data final	R\$ 165,95 (REAL)

Preço 155

ITEM 02

NOTONIVELADORA

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	08/2018
Data final	08/2019
Valor nominal	R\$ 148,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05698380
Valor percentual correspondente	5,698380 %
Valor corrigido na data final	R\$ 156,96 (REAL)

REGÃO 155
ITEM 03
Rolo Compactador Vibratório liso

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	08/2018
Data final	08/2019
Valor nominal	R\$ 114,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05698380
Valor percentual correspondente	5,698380 %
Valor corrigido na data final	R\$ 120,50 (REAL)

• Pregão 155
ITEM 04

CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	08/2018
Data final	08/2019
Valor nominal	R\$ 100,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05698380
Valor percentual correspondente	5,698380 %
Valor corrigido na data final	R\$ 106,65 (REAL)

PREGÃO 155
ITEM 05
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2



SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de VIAÇÃO E OBRAS RURAIS

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos junto a vossa senhoria orçamentos.

Equipamento a serem licitados:

Descrição	Quantidade de horas	Preço Unitário	Valor Total R\$
Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 140 HP. Ano de fabricação acima de 2010.	2000	280,00	560.000,00
Rolo compactador vibratório liso, com peso operacional mínimo de 09 toneladas, potência mínima de 90 HP. Ano de fabricação acima de 2010.	2000	210,00	420.000,00
Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 270 CV, capacidade mínima da caçamba de 12 m³. Ano de fabricação acima de 2010.	2000	180,00	360.000,00
Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV, capacidade mínima da caçamba de 06 m³. Ano de fabricação acima de 2010.	2000	150,00	300.000,00
			1.640.000,00

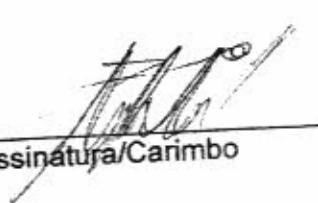
OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVERAO SER VISTORIADOS NO PATIO DA GARAGEM/OFCINA ANTES DO INICIO DOS PRIMEIROS SERVICOS SOLICITADOS.

NA FORMAÇÃO DOS PRECOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS COMBUSTIVEL, SALARIOS, ENCARGOS E DEMAIS DESPESAS.

Francisco Beltrão - PR, 23 de Dezembro de 2019.

14.056.615/0001-44

 PAULO ROBERTO
 KRAUSE OBRAS - ME
 Travessa Ametista 122
 CEP 85605-352 B: Vila Nova
 Francisco Beltrão - PR


 Assinatura/Carimbo



SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de VIAÇÃO E OBRAS RURAIS

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos junto a vossa senhoria orçamentos.

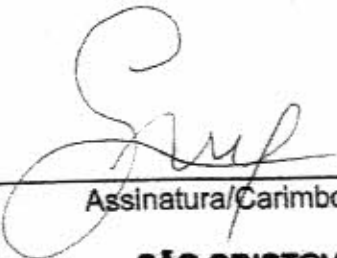
Equipamento a serem licitados:

Descrição	Quantidade de/foras	Preço Unitário	Valor Total R\$
Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 140 HP. Ano de fabricação acima de 2010.	2000	260,00	520.000,00
Rolo compactador vibratório liso, com peso operacional mínimo de 09 toneladas, potência mínima de 90 HP. Ano de fabricação acima de 2010.	2000	200,00	400.000,00
Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 270 CV, capacidade mínima da caçamba de 12 m³. Ano de fabricação acima de 2010.	2000	160,00	320.000,00
Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV, capacidade mínima da caçamba de 06 m³. Ano de fabricação acima de 2010.	2000	120,00	240.000,00

OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVERAO SER VISTORIADOS NO PATIO DA GARAGEM/OFFICINA ANTES DO INICIO DOS PRIMEIROS SERVIÇOS SOLICITADOS.

NA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS COMBUSTIVEL, SALARIOS, ENCARGOS E DEMAIS DESPESAS.

Francisco Beltrão - PR, 23 de Dezembro de 2019.


 Assinatura/Carimbo

SÃO CRISTOVÃO
CNPJ: 35.808.008/0001-88
Fone: (46) 99920 5108
licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br



SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de VIAÇÃO E OBRAS RURAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos junto a vossa senhoria orçamentos.

Equipamento a serem licitados:

Descrição	Quantidade/horas	Preço Unitário	Valor Total R\$
Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 140 HP. Ano de fabricação acima de 2010.	2000	325,00	650.000,00
Rolo compactador vibratório liso, com peso operacional mínimo de 09 toneladas, potência mínima de 90 HP. Ano de fabricação acima de 2010.	2000	250,00	500.000,00
Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 270 CV, capacidade mínima da caçamba de 12 m³. Ano de fabricação acima de 2010.	2000	210,00	420.000,00
Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV, capacidade mínima da caçamba de 06 m³. Ano de fabricação acima de 2010.	2000	195,00	390.000,00

OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVERAO SER VISTORIADOS NO PATIO DA GARAGEM/OFCINA ANTES DO INICIO DOS PRIMEIROS SERVICOS SOLICITADOS.

NA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS COMBUSTIVEL, SALARIOS, ENCARGOS E DEMAIS DESPESAS.

Francisco Beltrão - PR, 20 de dezembro de 2019.


Assinatura/Carimbo

12.695.344/0001-41
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS

Rua Bernardo Marochi Nº 812
Ferraria - CEP 83.608 - 661
Campo Largo - PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO III - ACERVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

ITEM	MÁQUINA	SERVIÇOS EXECUTADOS	QUANTIDADE HORA/MÁQUINA TOTAL	QUANTIDADE HORA/MÁQUINA ACERVADA
01	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 140 HP. Ano de fabricação acima de 2010.	<u><i>A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 03(três) dos serviços abaixo relacionados:</i></u> - Adequação de estradas rurais. - Cascalhamento. - Espalhamento e conformação de bota fora. - Limpeza e retirada de camada vegetal. - Regularização de subleito.	2000	400
02	Rolo compactador vibratório liso, com peso operacional mínimo de 09 toneladas, potência mínima de 90 HP. Ano de fabricação acima de 2010.	<u><i>A licitante deverá comprovar a execução dos serviços abaixo relacionados</i></u> - Adequação de estradas rurais. - Cascalhamento. - Regularização e compactação de subleito.	2000	400
03	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 270 CV, capacidade mínima da caçamba de 12 m ³ . Ano de fabricação acima de 2010.	<u><i>A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 03(três) dos serviços abaixo relacionados:</i></u> - Transporte em material de 1º categoria. - Transporte em material de 2º categoria - Transporte em material de 3ª categoria.	2000	400
04	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV, capacidade mínima da caçamba de 06 m ³ . Ano de fabricação acima de 2010.	<u><i>A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 03(três) dos serviços abaixo relacionados:</i></u> - Transporte em material de 1º categoria. - Transporte em material de 2º categoria - Transporte em material de 3ª categoria.	2000	400

OBS: Para os itens 03 e 04 devesse comprovar (acervo) ter no mínimo transportado 5000 m³ de material de 3ª categoria.



JUSTIFICATIVA QUANTO A MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N.º : 264/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 061/2020
OBJETO : REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A modalidade para realização do processo licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame.

Outra justificativa para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial é a de que o objeto é prestação de serviços, e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município.

Embora presencial, não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos diários: Diário Oficial do Paraná – DIOE, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal de Beltrão, bem como no Site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br em conjunto com a íntegra do edital com acesso livre.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

Samantha Pécoits
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	61/2020
DATA DO PROCESSO:	16/04/2020
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 1.100.120,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1501: Urbanizar proporcionando qualidade de vida – Código 08: Manter atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras. - Código 12: Infraestrutura de Vias Urbanas



000026

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Programa 2002: Infraestrutura para fomentar o desenvolvimento rural
- Código 85: Manter atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura.
- Código 113: Recapear Estradas Vicinais

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6540	11.001	15.452.1501.2.079	3.3.90.39.14.00	000	634.976,48
6750	11.002	15.451.1501.1.014		000	44.609,91
7120	09.001	26.782.2002.2.085		000	491.954,98
7260		26.782.2002.2.086		000	182.519,25

Obs: Saldo orçamentário em: 17/04/2020

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.



ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000027

PARECER JURÍDICO N.º 0446/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Viação e Obras pretende a contratação de empresa para locação de hora máquina dos equipamentos: moto-niveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6x4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza, ao custo máximo de R\$ 1.110.120,00 (um milhão cento e dez mil cento e vinte reais), através de Pregão Presencial e Sistema Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000028

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.²

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93³ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁴ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁴ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de contratação de serviços comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02). Ainda, justificou-se a modalidade pregão na forma presencial considerando as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que não produz alteração no resultado final do certame. Outra justificativa é a de que o objeto é prestação de serviços e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na necessidade de atender as demandas do Município, considerando que a frota municipal não as atinge de forma suficiente;
- (iii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Hellman Construtora de Obras EIRELI, Paulo Roberto Krause Obras – ME e São Cristóvão, além dos valores do Pregão Presencial nº 155/2019 atualizados pelo IGPM, sendo que o valor máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, demonstrando que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e na Lei n.º 10.520/02, com a ressalva de não aplicação da reserva de cota exclusiva de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de contratação de serviços e não de bens divisíveis, conforme disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para locação de hora máquina dos equipamentos: motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6x4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza, ao custo máximo de R\$ 1.110.120,00 (um milhão cento e dez mil cento e vinte reais), através de Pregão Presencial e Sistema Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁵); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁶ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 16 de abril de 2020.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁵ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁶ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 137/2020

Termo de Referência

Eduardo

Página 1

Solicitação		Emittido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo	16/04/2020	4
137	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	263/2020	264
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
45	Depto de serviços urbanísticos	30 DIAS APÓS A EMISS	
Órgão		Prazo	
Nome		Forma	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	365 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
072858	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 140 HP. Ano de fabricação acima de 2010.	HORA	2.000,00	165,95	331.900,00
072859	Rolo compactador vibratório liso, com peso operacional mínimo de 09 toneladas, potência mínima de 90 HP. Ano de fabricação acima de 2010.	HORA	2.000,00	156,96	313.920,00
072860	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 270 CV capacidade mínima da caçamba de 12 m³. Ano de fabricação acima de 2010.	HORA	2.000,00	120,50	241.000,00
072861	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³. Ano de fabricação acima de 2010.	HORA	2.000,00	106,65	213.300,00
				TOTAL	1.100.120,00
				TOTAL GERAL	1.100.120,00



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

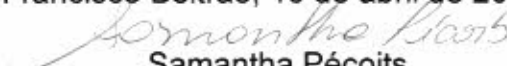
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de maio de 2020 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **06 de maio às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.


Samantha Pécoits
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 061/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 4X2 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 de maio de 2020 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiras, deste Município, Samantha Marques Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná em 28 de março de 2019.

1 – DO OBJETO

- 1.1 **Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 4X2 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 1.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - 2º andar, telefone nº (46) 3520-2159.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.**
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
- b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 061/2020

DATA DE ABERTURA: 06 de maio de 2020 às

09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 061/2020

DATA DE ABERTURA: 06 de maio de 2020 às

09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **ANEXO IX** deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- d) Todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou comtemple todos os itens do Lote.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 **[REDACTED]**:

7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecuível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.3.5 **Alvará/Licença Sanitária da Licitante ou Declaração contemplando a dispensa de Alvará/Licença Sanitária, para este ramo de atividade expedida pelo município da sede da licitante.**

10.3.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.3.6.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo a execução de, no mínimo 20% de serviços semelhantes/idênticos ao objeto do presente edital, conforme tabela abaixo:

ITEM	MÁQUINA	SERVIÇOS EXECUTADOS	QUANTIDADE HORA/MÁQUINA TOTAL	QUANTIDADE HORA/MÁQUINA ACERVADA
01	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 140 HP. Ano de fabricação acima de 2010.	<u>A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 03(três) dos serviços abaixo relacionados:</u> - Adequação de estradas rurais. - Cascalhamento. - Espalhamento e conformação de bota fora. - Limpeza e retirada de camada vegetal. - Regularização de subleito.	2000	400
02	Rolo compactador vibratório liso, com peso operacional mínimo de 09 toneladas, potência mínima de 90 HP. Ano de fabricação acima de 2010.	<u>A licitante deverá comprovar a execução dos serviços abaixo relacionados</u> - Adequação de estradas rurais. - Cascalhamento. - Regularização e compactação de subleito.	2000	400
03	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 270 CV, capacidade mínima da caçamba de 12 m³. Ano de fabricação acima de 2010.	<u>A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 03(três) dos serviços abaixo relacionados:</u> - Transporte em material de 1ª categoria. - Transporte em material de 2ª categoria - Transporte em material de 3ª categoria.	2000	400



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

04	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV, capacidade mínima da caçamba de 06 m³. Ano de fabricação acima de 2010.	<u>A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 03(três) dos serviços abaixo relacionados:</u> - Transporte em material de 1º categoria. - Transporte em material de 2º categoria - Transporte em material de 3ª categoria.	2000	400
----	---	---	------	-----

10.3.6.1.1 O atestado e/ou declaração deverão estar, obrigatoriamente, acompanhados de cópia dos respectivos contratos, aditivos e Notas Fiscais.

10.3.6.2 Os atestados, bem como os contratos, aditivos e notas fiscais apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.3.6.3 **Certidão de registro da licitante** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - **CREA e/ou CAU, DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

10.3.6.4 **Certidão de registro do responsável técnico** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - **CREA e/ou CAU, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

10.3.6.5 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 10.3.6.4, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.3.6.6 **Da visita técnica:**

10.3.6.6.1 As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica num dos locais onde poderão ser realizados os serviços descritos no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

10.3.6.6.2 Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 26 de março de 2020 e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (MODELO ANEXO VI-a).

10.3.6.6.3 As visitas deverão ser agendadas pelo telefone (46) 3527-2136 com os fiscais Nelson Venzo ou Ilson Moreira.

10.3.6.6.4 As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (MODELO ANEXO VI-b).

10.3.6.6.5 O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

10.3.6.7 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.3.7.1 Declaração Unificada. (ANEXO IV)

10.3.7.2 Declaração de disponibilidade de equipamentos/máquinas, de acordo com a relação do maquinário/equipamentos especificados no ANEXO I, necessários para execução do objeto de contratação. (MODELO ANEXO VII)

10.3.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

10.3.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.10 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00042

unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento);
 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 14.2 Junto com a nota fiscal, a empresa deverá apresentar o laudo de medição efetuado pelo fiscal assinado, no qual deverá constar: local onde os serviços foram executados; as medições e descrições dos serviços efetuados; total de horas utilizadas.
- 14.3 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.4 Quaisquer erros ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 Não haverá reajuste de preço.

1.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.100.120,00 (hum milhão cem mil e cento e vinte reais)**.

15.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
6540	11.001	15.452.1501.2.079	3.3.90.39.14.00
6750	11.002	15.451.1501.1.014	
7120	09.001	26.782.2002.2.085	
7260		26.782.2002.2.086	

16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.
- 16.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 16.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 16.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 16.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

- 16.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 16.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme Edital.

17 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 17.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.
- 17.3 É vedado o aumento de quantidades (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

18 - DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:

- 18.1 A contratação, na ata de registro de preços, se dará por ocasião da nota de empenho;
- 18.2 Os preços registrados na ata não serão reajustados.
- 18.3 A critério da Administração Municipal, ao término do prazo de 12 meses, a Ata de Registro de Preços poderá originar contratos dela decorrentes. (ANEXO VIII)
- 18.4 O Contrato poderá ser prorrogado por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja do interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 18.5 Estarão previstos os devidos reajustes de preços na forma da Lei, por ocasião de firmar contrato e no caso de prorrogação de prazo.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1 O prazo de entrega/execução será se acordo com o ANEXO I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço.
- 19.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Viação e Obras diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

20.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.

20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela



Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

- 20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>.
- 21.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 21.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 21.4 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 21.5 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 21.6 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 21.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 21.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 21.9 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000048

- 21.10 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.12 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 21.15 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.16 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 21.17 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo Atestado de Visita/Declaração de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO VII	Modelo de Declaração de disponibilidade dos equipamentos
ANEXO VIII	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Modelo Minuta de Contrato
ANEXO X	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 11 de março de 2020.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 4X2 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

1.2 Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 4X2 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Viação e Obras, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alitradas:**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo Estimado R\$	Valor Total Máximo Estimado R\$
1	72858	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potência mínima de 140 HP. Ano de fabricação acima de 2010	2.000,00	HORA	165,95	331.900,00
2	72859	Rolo compactador vibratório liso, com peso operacional mínimo de 09 toneladas, potência mínima de 90 HP. Ano de fabricação acima de 2010.	2.000,00	HORA	156,96	313.920,00
3	72860	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 270 CV capacidade mínima da caçamba de 12 m³. Ano de fabricação acima de 2010.	2.000,00	HORA	120,50	241.000,00
4	72861	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima	2.000,00	HORA	106,65	213.300,00



	de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³. Ano de fabricação acima de 2010.				
--	---	--	--	--	--

1.3 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 1.100.120,00 (hum milhão cem mil e cento e vinte reais)**.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.
- 2.2. Os equipamentos e veículos deverão estar à disposição da Administração Municipal no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.3. Os Serviços devem ser iniciados com **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após a emissão da ordem de serviço. A empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pela Administração Municipal, considerando as intempéries climáticas.
- 2.4. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação (art. 15, § 3º, inc. III, lei 8.666/93).
- 2.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.
- 2.6. É vedado o aumento de quantidades (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).
- 2.7. Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.
- 2.8. Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades.
- 2.9. Fica a CONTRATADA responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".
- 2.10. A empresa contratada deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do produtor, operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa.
- 2.11. Todos os veículos/equipamentos deverão ser vistoriados antes de iniciar as atividades, no horário comercial, na oficina/garagem municipal, situada a Rua Marília, 665, Padre Ulrico, no prazo máximo de **01 (um) dia útil** após o recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho.
- 2.12. Os equipamentos deverão ser identificados com a logo da empresa e com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO".



- 2.13. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:
- Local onde os serviços foram executados;
 - As medições e descrições dos serviços efetuados;
 - Total de horas utilizadas.
- 2.14. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;
- 2.15. Fornecer equipamentos de proteção individual de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor;
- 2.16. Registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria.
- 2.17. **Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis quando não resolvido os problemas;**
- 2.18. Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos e diários de bordo.
- 2.19. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- 2.20. A hora trabalhada será de 60(sessenta) minutos;
- 2.21. O equipamento deverá possuir **horímetro** (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital) que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.
- 2.22. O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da **CONTRATADA**.
- 2.23. O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 3.1. Fica a CONTRATADA, sempre que for solicitado pela fiscalização, indicar a localização dos maquinários e/ou equipamentos e veículos.
- 3.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor;
- 3.3. A CONTRATADA deverá fornecer registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria;
- 3.4. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas quando não resolvido os problemas;



- 3.5. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos e diários de bordo.
- 3.6. A CONTRATADA deverá executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- 3.7. A hora trabalhada será de 60(sessenta) minutos;
- 3.8. Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.
- 3.9. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.10. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será de comum acordo com os responsáveis da CONTRATANTE.
- 3.11. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.12. O deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos para realização dos serviços é responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.13. Os operadores dos equipamentos e veículos devem ser qualificados e atender a legislação vigente.
- 3.14. As empresas contratadas deverão possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.
- 3.15. A CONTRATADA assumirá Integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 3.16. A CONTRATADA, no prazo de 02(dois) dias após a publicação do resultado da licitação, deverá entregar no setor de licitação do município, lista contendo as máquinas que executarão os serviços, contendo:
- Nome do equipamento/máquina;
 - Ano de fabricação (exigido no edital);
 - Marca, modelo e número de serie;
- EXEMPLO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA XX, ANO 2013, SERIE Nº123456XY789.**
- **ESSA DESCRICAO POSTERIORMENTE DEVERÁ CONSTAR NO TOPO DO DIARIO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM O NOME DO OPERADOR, CPF E CNH (Nº, CATEGORIA E DATA DE VENCIMENTO).**
 - A CONTRATADA deverá levar copia simples de documento (nota fiscal/outras) do equipamento que comprovem os dados dos mesmos.
- 3.17. Despesas com deslocamento, refeições, hospedagens, combustíveis e manutenções serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.
- 3.18. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000053

- 3.19. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 3.20. A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 3.21. A CONTRATANTE deverá aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 3.22. A CONTRATANTE deverá atender e esclarecer as empresas quando da visita técnica.

IV – DA FISCALIZAÇÃO:

- 4.1. A execução dos serviços deverá estar em conformidade com o edital seus anexos e proposta.
- 4.1.1. Os serviços serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Francisco Beltrão, **indicado como fiscal de contrato** na minuta da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas. Para indicação utilizar o modelo no **Anexo VII** do Edital.
- 4.3. A execução dos serviços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos a execução de horas efetivamente executados, conforme **relatório quinzenal**, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a utilizar a quantidade total de horas licitadas**.

Francisco Beltrão, 11 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000054

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 4X2 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa..... com sede na
..... nº C.N.P.J. nº
....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº
061/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo
compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 4X2
para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de
estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e
espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme
condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000055

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 4X2 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 061/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000056

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 4X2 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000057
Estado do Paraná

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º N° 061/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000058

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 4X2 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 4X2 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO - VI

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante poderá optar pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a), portador(a) da carteira do CREA/CAU nº, representando a empresa, CNPJ nº, nos termos do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 155/2018, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretarias de Planejamento ou Urbanismo)
Identificação
Assinatura

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 155/2018 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000060

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da PREGÃO PRESENCIAL nº 155/2018.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000061

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 4X2 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO – VII

Modelo de Declaração de disponibilidade os equipamentos

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº129/2018, que a empresa tem em disponibilidade os equipamentos, constantes das especificações técnicas (ANEXO I), e que os mesmos possibilitam a execução dos serviços estabelecidos no edital.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000062

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 4X2 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO - VIII

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão PRESENCIAL nº 061/2020, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 4X2 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = — (—).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.
- 3.2. Os equipamentos e veículos, deverão estar à disposição da Administração Municipal no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os Serviços devem ser iniciados com **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após a emissão da ordem de serviço. A empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pela Administração Municipal, considerando as intempéries climáticas.
- 3.4. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação (art. 15, § 3º, inc. III, lei 8.666/93).
- 3.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.
- 3.6. É vedado o aumento de quantidades (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).
- 3.7. Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.
- 3.8. Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades.
- 3.9. Fica a CONTRATADA responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".
- 3.10. A empresa contratada deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do produtor, operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa.
- 3.11. Todos os veículos/equipamentos deverão ser vistoriados antes de iniciar as atividades, no horário comercial, na oficina/garagem municipal, situada a Rua Marília, 665, Padre Ulrico, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho.
- 3.12. Os equipamentos deverão ser identificados com a logo da empresa e com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO".
- 3.13. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:
- d) Local onde os serviços foram executados;
 - e) As medições e descrições dos serviços efetuados;
 - f) Total de horas utilizadas.
- 3.14. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções,



encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;

- 3.15. Fornecer equipamentos de proteção individual de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor;
- 3.16. Registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria.
- 3.17. **Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 02(dois) dias úteis quando não resolvido os problemas;**
- 3.18. Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos e diários de bordo.
- 3.19. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- 3.20. A hora trabalhada será de 60(sessenta) minutos;
- 3.21. O equipamento deverá possuir **horímetro** (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.
- 3.22. O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da **CONTRATADA**.
- 3.23. O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 4.1. Fica a **CONTRATADA**, sempre que for solicitado pela fiscalização, indicar a localização dos maquinários e/ou equipamentos e veículos.
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor;
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria;
- 4.4. A **CONTRATADA** deverá substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas quando não resolvido os problemas;
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos e diários de bordo.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- 4.7. A hora trabalhada será de 60(sessenta) minutos;
- 4.8. Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 4.10. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será de comum acordo com os responsáveis da **CONTRATANTE**.
- 4.11. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da **CONTRATADA**.



- 4.12. O deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos para realização dos serviços é responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.13. Os operadores dos equipamentos e veículos devem ser qualificados e atender a legislação vigente.
- 4.14. As empresas contratadas deverão possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.
- 4.15. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 4.16. A CONTRATADA, no prazo de 02(dois) dias após a publicação do resultado da licitação, deverá entregar no setor de licitação do município, lista contendo as máquinas que executarão os serviços, contendo:
- Nome do equipamento/máquina;
 - Ano de fabricação (exigido no edital);
 - Marca, modelo e número de série;
 - **EXEMPLO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA XX, ANO 2013, SERIE Nº123456XY789.**
 - **ESSA DESCRIÇÃO POSTERIORMENTE DEVERÁ CONSTAR NO TOPO DO DIÁRIO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM O NOME DO OPERADOR, CPF E CNH (Nº, CATEGORIA E DATA DE VENCIMENTO).**
 - **A CONTRATADA deverá levar copia simples de documento (nota fiscal/outras) do equipamento que comprovem os dados dos mesmos.**
- 4.17. Despesas com deslocamento, refeições, hospedagens, combustíveis e manutenções serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.
- 4.18. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência,
- 4.19. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 4.20. A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 4.21. A CONTRATANTE deverá aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 4.22. A CONTRATANTE deverá atender e esclarecer as empresas quando da visita técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.



5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
6540	11.001	15.452.1501.2.079	3.3.90.39.14.00
6750	11.002	15.451.1501.1.014	
7120	09.001	26.782.2002.2.085	
7260		26.782.2002.2.086	

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidores: NELSON VENZO, CPF Nº 956.026.749-34, TELEFONE (46) 991047801 E (46) 35272136, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, ILSON MOREIRA, CPF Nº, TELEFONE (46)984087854, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF Nº, TELEFONE (46) 35272137, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **José Claudimar Borges**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portadora do RG nº 5.285.238-2.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 061/2020 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000069

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 061/2020**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2019.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000071

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 4X2 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 061/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 4X2 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 061/2020 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$.....(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000072

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **061/2020** - pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
6540	11.001	15.452.1501.2.079	3.3.90.39.14.00
6750	11.002	15.451.1501.1.014	
7120	09.001	26.782.2002.2.085	
7260		26.782.2002.2.086	

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos e veículos deverão estar à disposição da Administração Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Serviços devem ser iniciados com prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, após a emissão da ordem de serviço. A empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pela Administração Municipal, considerando as intempéries climáticas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000073 |

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação (art. 15, § 3º, inc. III, lei 8.666/93).

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedado o aumento de quantidades (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO - Fica a CONTRATADA responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".

PARÁGRAFO NONO - A empresa contratada deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do produtor, operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Todos os veículos/equipamentos deverão ser vistoriados antes de iniciar as atividades, no horário comercial, na oficina/garagem municipal, situada a Rua Manlia, 665, Padre Urico, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser identificados com a logo da empresa e com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO".

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na emissão da Nota Fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:

- d) Local onde os serviços foram executados;
- e) As medições e descrições dos serviços efetuados;
- f) Total de horas utilizadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Fornecer equipamentos de proteção individual de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas quando não resolvido os problemas;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos e diários de bordo.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

PARÁGRAFO NONO - A hora trabalhada será de 60(sessenta) minutos;



PARÁGRAFO VIGÉSIMO - O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

Fica a CONTRATADA, sempre que for solicitado pela fiscalização, indicar a localização dos maquinários e/ou equipamentos e veículos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá fornecer registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas quando não resolvido os problemas;

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos e diários de bordo.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

PARÁGRAFO SEXTO - A hora trabalhada será de 60(sessenta) minutos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO NONO - A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será de comum acordo com os responsáveis da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos para realização dos serviços é responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os operadores dos equipamentos e veículos devem ser qualificados e atender a legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As empresas contratadas deverão possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA, no prazo de 02(dois) dias após a publicação do resultado da licitação, deverá entregar no setor de licitação do município, lista contendo as máquinas que executarão os serviços, contendo:

- Nome do equipamento/máquina;
- Ano de fabricação (exigido no edital);
- Marca, modelo e número de série;

EXEMPLO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA XX, ANO 2013, SERIE Nº123456XY789.

- **ESSA DESCRICAO POSTERIORMENTE DEVERÁ CONSTAR NO TOPO DO DIARIO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM O NOME DO OPERADOR, CPF E CNH (Nº, CATEGORIA E DATA DE VENCIMENTO).**
- **A CONTRATADA deverá levar copia simples de documento (nota fiscal/outros) do equipamento que comprovem os dados dos mesmos.**

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Despesas com deslocamento, refeições, hospedagens, combustíveis e manutenções serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A CONTRATANTE deverá aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A CONTRATANTE deverá atender e esclarecer as empresas quando da visita técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000076

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 061/2020, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 061/2020 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

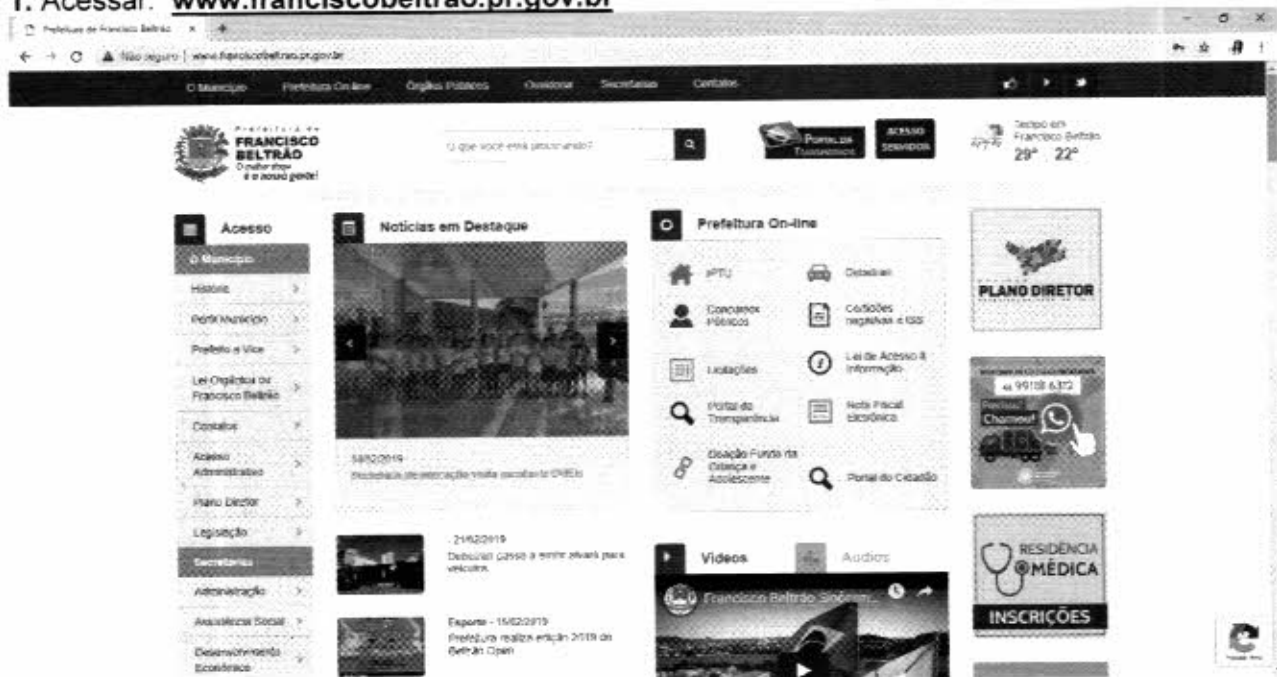


EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 4X2 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO – X
ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



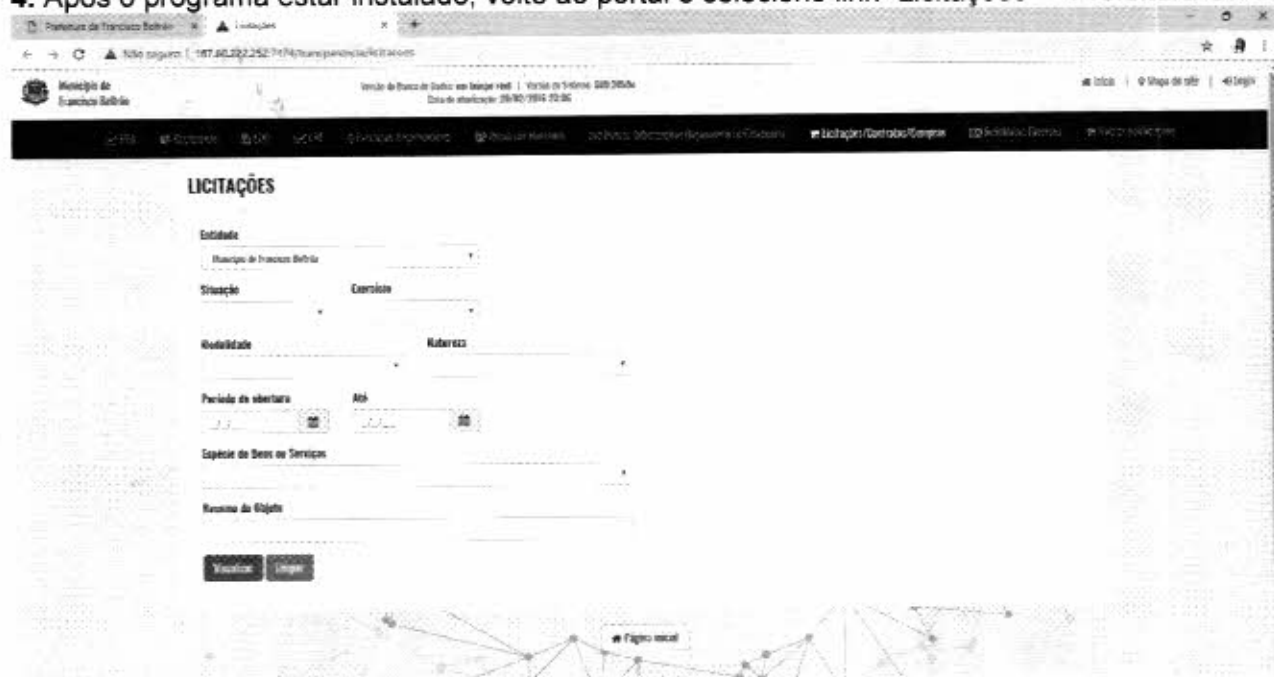
2. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica (o programa encontra-se na página principal, lado direito da página).



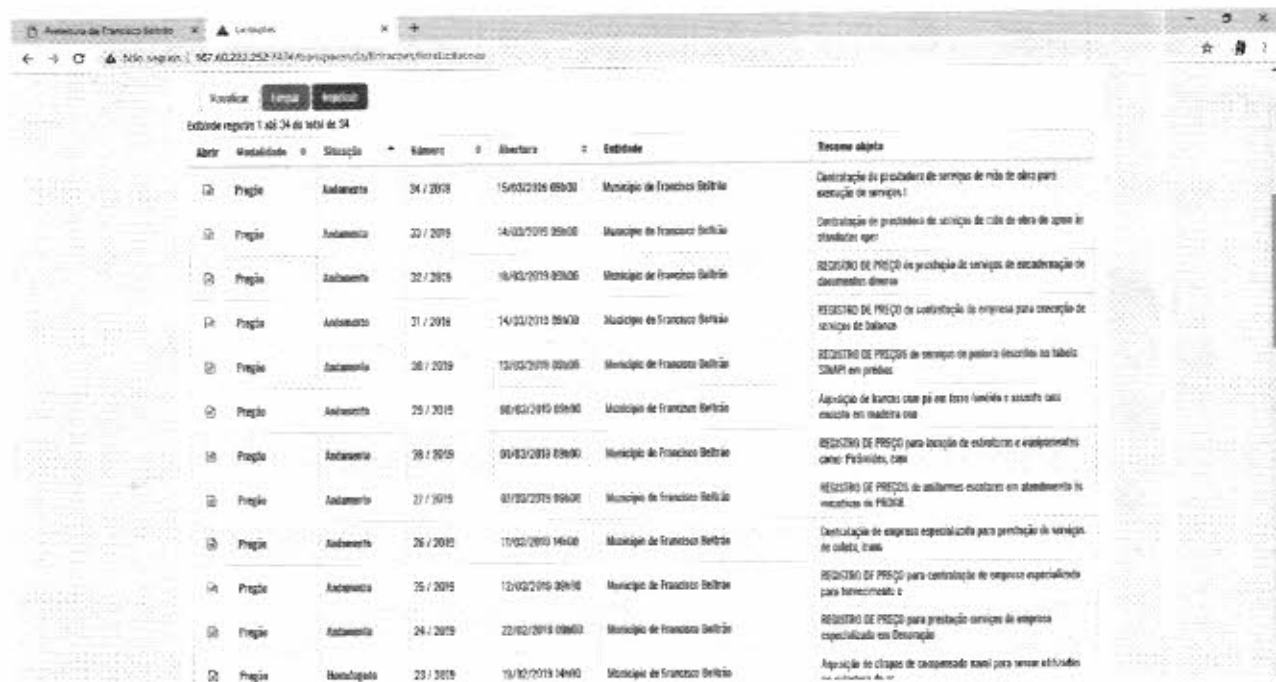
3. Realizado o Download em seu computador do programa **CADproposta**, preferencialmente salve na área de trabalho.



4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione link "Licitações" – Prefeitura On-line.



5. Selecione o **Exercício** e **Modalidade** e clique em visualizar, aparecerá a seguinte tela:



6. Selecione a licitação desejada e clique em abrir em seguida, em **ATOS DO PROCESSO**.

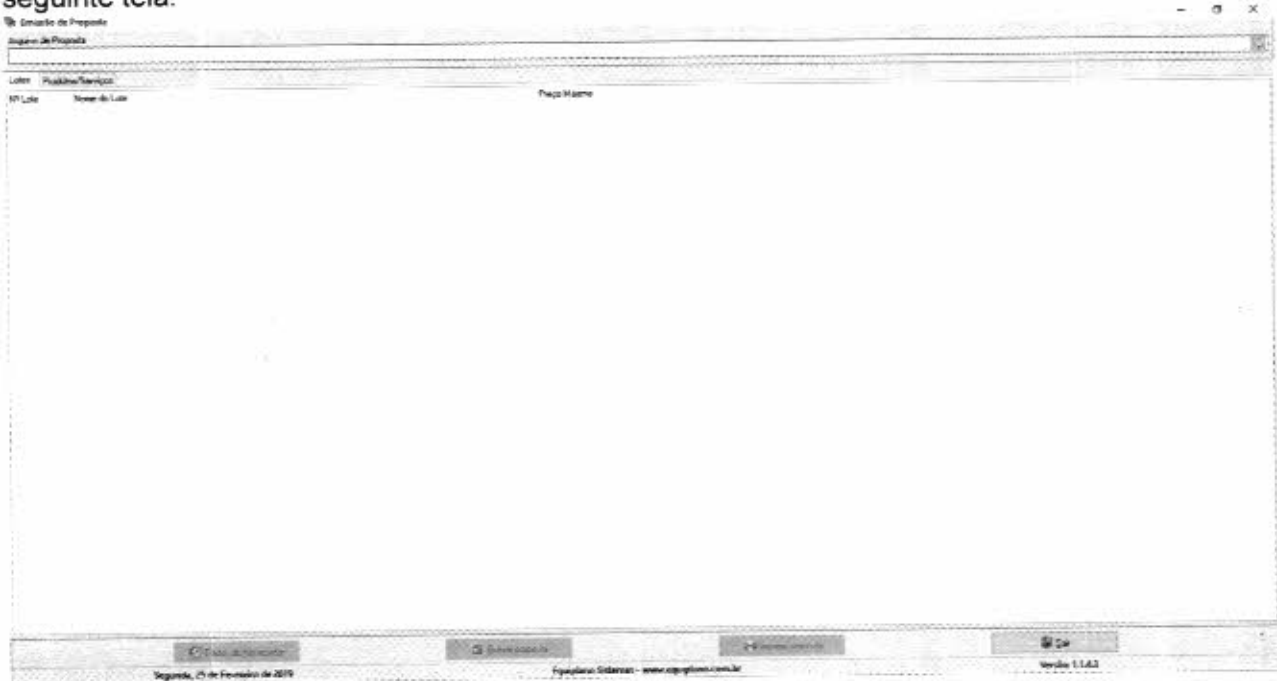
7. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada



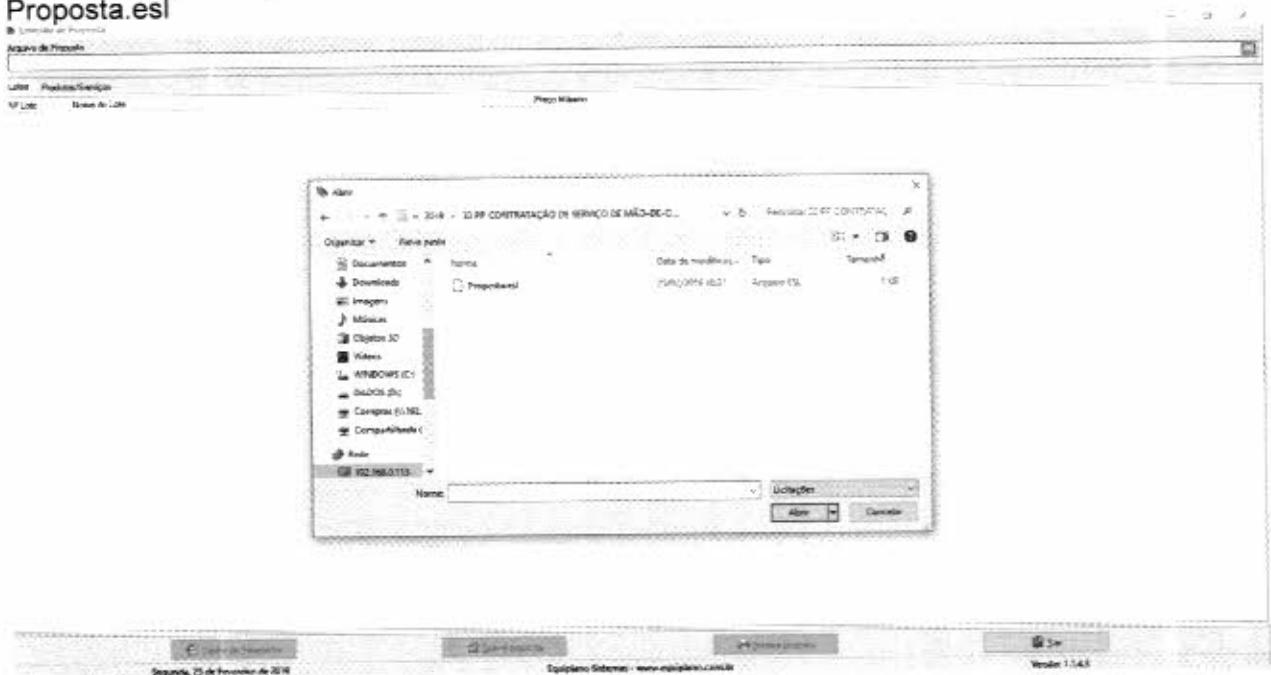
- a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

8.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



8.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000082

8.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

Lote	Descrição do Lote	Preço Máximo
001	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	770.000,00
002	AGENTE DE REPAROS GERAIS	245.400,00
004	AGENTE DE MANUTENÇÃO	732.400,00

8.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

8.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

8.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Item 1)	80.000,00	%	14,50			1.160,00	928.000,00
002	Agente de Limpeza Pública (Item 2)	20.000,00	%	15,84			316,80	633,60



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000083

8.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Área de Proposta

Assunto da Proposta: 1132.198.011.2.Caixa/Licitação/2019/22/PP CONTINUAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIARIAS PARA LIMPEZA GERAL-Proposta.nf

Estados: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de aquisição
00000	2019	Pregão Presencial	Por Lote

Lote	Produto/Serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tec 1)	02	000,00	R	14,50		0,00	0,00
002	Agente de Limpeza Pública (Tec 2)	02	000,00	R	15,50		0,00	0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 25 de Fevereiro de 2019

Equipe de Suporte - www.municipal.gov.br

Versão 1.14.3

8.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).

Área de Proposta

Assunto da Proposta: 1132.198.011.2.Caixa/Licitação/2019/22/PP CONTINUAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIARIAS PARA LIMPEZA GERAL-Proposta.nf

Estados: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de aquisição
00000	2019	Pregão Presencial	Por Lote

Lote	Produto/Serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tec 1)	02	000,00	R	14,50		0,00	0,00
002	Agente de Limpeza Pública (Tec 2)	02	000,00	R	15,50		0,00	0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 25 de Fevereiro de 2019

Equipe de Suporte - www.municipal.gov.br

Versão 1.14.3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

Item	Descrição/Serviço	Qtd	Unid.	Preço Un/Mód.	Moeda	Modal	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	000000	H	54,00	R\$			0,00
002	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	200000	H	10,04	R\$			2008,00

9. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente**.

9.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

10. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

10.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

10.1.2. Salvar o arquivo **PROPOSTA.ESL** em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

10.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000085



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000086

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	61		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	264		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100115452150120793390391400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.110.120,00		
Data de Lançamento do Edital	16/04/2020	Data Registro	16/04/2020
Data da Abertura das Propostas	06/05/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 96255838900 (Logout)



Samantha Pecoits <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com> 87

Pregão presencial nº 61

1 mensagem

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com> 16 de abril de 2020 10:46

Cco: Hellmann Construtora de obras <hellmanconstrutora@yahoo.com.br>, pedreiramotter@netconta.com.br, aubottega@hotmail.com, engeterra.terraplanagem@yahoo.com, MAQ Construtora <maqconstrutora@hotmail.com>, soleide_pastre@hotmail.com, terraplanafb@hotmail.com, nelson venzo <nelsonvenzo2011@hotmail.com>, Terrasanta Terraplanagem <terrasantaterraplanagem@gmail.com>

Prezados,

Enviamos em anexo **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 061/2020, REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2020, DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2020, HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas.**

Att,
Departamento de licitação

 **EDITAL PP SRP 2020.docx**
2695K

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 – UASG 987565
**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de maio de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **meio fio simples e tipo sarjeta, para manutenção e recomposição de vias**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 04 de maio de 2020**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:73A5CE7E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de maio de 2020 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **06 de maio às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de maio de 2020 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO de prestação de serviços de encadernação de documentos diversos**.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **11 de maio às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7CF1B506

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020**, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias:

Data e horário: 20 de abril de 2020, às 09:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Pessoa física interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	FERNANDA VANZELLA

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F2E2FDE2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 003/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 04/05/2020, para REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO-GUIA E LAJOTAS SEXTAVADAS. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueira, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 15/04/2020. Cassia Silvana Lázaro Pregoeira

32116/2020

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de abril de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) plantadeira, 01 (uma) colhedora de forragem, 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) tanque decantador de mel e uma mesa desoperculadora de favor em atendimento ao Convênio nº 047/2019 – SEAB. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de abril de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francoisbeltrao.pr.gov.br – Licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de maio de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o Aquisição de materiais de decoração e artesanato para viabilizar a realização de oficinas e de outras atividades dos clubes de mães do município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de maio de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francoisbeltrao.pr.gov.br – Licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de abril de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Contratação de serviços para ministrar oficinas socioeducativas, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo à Cidadania. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de abril de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francoisbeltrao.pr.gov.br – Licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

32210/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de maio de 2020 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 06 de maio às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.francoisbeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de maio de 2020 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO de prestação de serviços de encadernação de documentos diversos. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 11 de maio às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.francoisbeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.
Samantha Pécoits

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
PARA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre pavimento primário existente, totalizando 5.040,00m², na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão - PR. de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1 - Fica redesignada a data de 08 de maio de 2020, às 09:00 horas, para recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas. 2 - Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 07 de maio de 2020 e o Município fornecerá a proponente o atestado de visita (Modelo nº 04). 3 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
PARA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de parque infantil com 225,56m², com playground avião colorido, brinquedo composto por estrutura de fibra de vidro, aço carbono e partes em madeira plástica, com duas gangorras com capacidade para quatro crianças, dois balanços em aço-carbono, um gira-gira confeccionado em aço carbono, três escorregadores sendo dois confeccionados em fibra de vidro no formato de uma turbina com escada de acesso em madeira plástica e outro escorregador duplo ondulado, um tobogã em plástico rotomoldado fixado na cauda do avião, um trepa-trepa fabricado em tubo de aço carbono, uma escada curva, três escadas fabricadas em tubo de aço carbono, uma torre com estrutura em tubo de aço carbono, uma fuselagem fabricada em fibra de vidro, com mirante interno com piso nivelado em madeira naval, janelas para ventilação, um mirante na asa esquerda com proteção lateral em tubo de aço carbono, um mirante na asa direita com saída para escorregador duplo ondulado em fibra de vidro. Carrossel inclusivo para cadeirante - seis lugares, sendo dois lugares adaptados, balanço para playground, adaptado para cadeirantes com capacidade para duas crianças sendo uma cadeirante. Serviços como movimento de terra, piso ecológico emborrachado, calçada de concreto, paisagismo entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1 - Fica redesignada a data de



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2020		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	61		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	264		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização		
Forma de Avilção	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100115452150120793390391400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.100.120,00		
Data de Lançamento do Edital	16/04/2020		
Data da Abertura das Propostas	06/05/2020	Data Registro	16/04/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	30/04/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 96255838900 (Logout)